



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico da jornada de trabalho dos profissionais que atuam no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do no âmbito do Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os profissionais que atuam no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município de Califórnia-PR terão de registrar sua jornada de trabalho através de ponto eletrônico.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria de Saúde, nos termos de suas atribuições já existentes por força de lei, supervisionar o cumprimento das responsabilidades decorrentes desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei tem por objetivo controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais que atuam no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município de Califórnia.

Art. 3º. A presente Lei terá validade exclusivamente durante o período em que os profissionais estiverem atuando no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, aos 23 dias de abril de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Vereador